



Processo 86.926

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.405

(Rogério Ricardo da Silva)

Altera a Lei 8.965/2018, que instituiu o Programa de Inclusão e Oportunidade para o Jovem, a Pessoa com Deficiência e o Reabilitado Aprendiz, para reformular seus objetivos e requisitos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº 8.965, de 25 de maio de 2018, que instituiu o Programa de Inclusão e Oportunidade para o Jovem, a Pessoa com Deficiência e o Reabilitado Aprendiz, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

IV - fomentar a geração de empregos e renda para os jovens do município;

V - oferecer qualificação e experiência para jovens no mercado de trabalho, gerando inclusão social;

VI - diminuir o impacto de reflexos na atividade econômica para a juventude.

(...)

§ 5º Para se inscrever no Programa, o jovem deverá apresentar no ato da inscrição:

I - carteira de identidade;

II – CPF;

III – título de eleitor;

IV – comprovante de residência;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social, sem qualquer anotação de registro de vínculo empregatício; e



(Autógrafo do PL 13.405 – fls. 02)

VI – declaração de matrícula atualizada, caso esteja cursando ensino médio, superior ou educação técnica, ou certificado de conclusão, caso já tenha sido finalizado.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de outubro de dois mil e vinte e um (19/10/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente